

# DIARIO OFFICIAL

## DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 31 — 33.º DA REPUBLICA — N. 277

SÃO PAULO

SABBADO, 10 DE DEZEMBRO DE 1921

### Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1804 — DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1921.

*Cria o município de Vargem Grande, com sede na povoação do mesmo nome, na comarca de S. João da Boa Vista*

O Doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o município de Vargem Grande com sede na povoação do mesmo nome, na comarca de São João da Boa Vista.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes: Começam no rio Jaguary-mirim na barra do correjo Guirra, sobem por este e pelos correjos Saltador e Boa Vista até a cabeceira principal desta, continuam pelo espigão que deixa á direita as aguas do rio Jaguary-mirim e á esquerda as do rio Verde, até á cabeceira principal do correjo Estiva, pelo qual descem até ao rio Verde, sobem por este até á sua cabeceira principal desta á do correjo Ibimbaé, descem por este até ao ribeirão da Fartura, sobem por este e pelo ribeirão do Açude até sua cabeceira principal, continuam pelo divisor que deixa á direita as aguas do ribeirão da fazenda Manoel Andrade e rio Preto e á esquerda as do ribeirão da Fartura e rio Jaguary-mirim, até á cabeceira principal do correjo Breiinho descem por este e pelo rio Jaguary-mirim até ao ponto de partida.

Artigo 3.º — Fica pertencendo ao município de S. João da Boa Vista o territorio situado á margem esquerda do rio Jaguary-mirim, e a que se referem as leis ns. 74, de 5 de Abril de 1885, e 725, de 23 de Outubro de 1900.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 1.º de Dezembro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA  
Alarico Silveira.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 9 de Dezembro de 1921. — O director-geral, João Chrysostomo B. dos Reis Junior.

LEI N. 1805 — DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1921.

*Cria o município de Bury, com sede na povoação de igual nome, na comarca de Faxina*

O Doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o município de Bury, com sede na povoação de igual nome, na comarca de Faxina.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes: Começam na confluencia do rio Apiahy-guassú com o Parapanema; sobem por este rio até a barra do correjo da Pedra Chata; sobem por este até a sua cabeceira, dahi em rumo á ponte do Apiahy mirim na estrada do Capão Bonito a Faxina; desta ponte em rumo á ponte de Mancel Lucio; do rio Apiahy-guassú, na mesma estrada; descem por este rio até a barra do ribeirão da Escaramuça, sobem por este até ao ponto em que é atravessado pela estrada de Faxina a Itapetinga; dahi, em rumo direito, á cabeceira da agua da Rondiua, descendo por esta até a barra da agua do Lau' Pío por esta acima até a sua cabeceira; dahi, em rumo até

á cabeceira da agua do Passo do Atalho, descendo por esta até a barra do ribeirão da Enxovia, descendo por este até a barra da agua do Tijuco Preto, sobem por este até á sua confluencia, dahi em rumo ás aguas dos Ribeiros, descendo por estas até á barra do ribeirão do Morro Cavado, sobem por este até um ponto situado a tres kilometros abaixo de sua cabeceira — lugar denominado Morro Cavado; — deste ponto em rumo á cabeceira da agua do Barreiro Grande, descendo por esta até ao ribeirão do Indiatuba e por este abaixo até fazer barra no rio Apiahyguasú, descendo por este até á barra do rio Parapanema, onde tiveram começo.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 1.º de Dezembro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA  
Alarico Silveira

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 9 de Dezembro de 1921. — O director geral João Chrysostomo B. dos Reis Junior

LEI N. 1806 — DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1921

*Cria o Districto de Paz de Severinia, com sede na actual povoação de Luiz Barreto, no município e comarca de Olympia*

O Doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o districto da paz de Severinia, com sede na actual povoação de Luiz Barreto, no município e comarca de Olympia.

Artigo 2.º — As suas divisas serão as seguintes:

Começam na cabeceira do correjo do Bambú e seguem por esta abaixo até o ponto em que o referido correjo desagua no correjo denominado Ribeirãozinho; dahi, tomam á direita e encontrando o espigão divisor das aguas dos correjos Olhos d'Agua e Bebedouro do Turvo seguem por elle até que encontrem o leito da linha da Estrada de Ferro S. Paulo a Goyaz; por esta vão até encontrar o kilometro 60; dahi, tomam á direita, por uma recta tirada deste ponto ao Corrego dos Mellos, no perimetro das fazendas Lara Campos e Manoel de Mello; por este correjo abaixo vão até á estrada de rodagem de Olympia e Barretos, e tomando á direita seguem pela referida estrada até ao ribeirão da Cachoeira; pelo ribeirão da Cachoeira acima vão até que encontrem o correjo do Barro Preto e por este acima até a sua nascente mais alta, no espigão divisor das fazendas Palmeiras e Coqueiros; seguindo por esse spigão vão até encontrar o leito da linha da Estrada de Ferro S. Paulo a Goyaz, seguem á direita até o kilometro 51; dahi, tomando á esquerda por uma recta desse ponto á cabeceira do correjo do Bambú, no ponto de partida.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 1.º de Dezembro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA  
Alarico Silveira

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 9 de Dezembro de 1921. — O Director Geral João Chrysostomo B. dos Reis Junior.